ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-084/2018

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO AJUDA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/11/18

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 11/12/2018 UM 14 X 0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 11/12/2018

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 14/12/18 OF 230/2018

SANÇÃO EM 17/01/19 LEI Nº 4.551/2019

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

PROCESSO Nº PL 084/18
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leandro de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-084/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO AJUDA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro AJUDA DE CIMA:

I- Fica redefinida a **Estrada José Antônio Gordiano Simas,** antiga Estrada Aterrado do Imburo, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Ponte do Rio Macaé.

II- Fica redefinida a **Estrada Talavera,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rua José Lúcio Muniz.

III- Fica redefinida a **Rua José Lúcio Muniz,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

IV- Fica redefinida a **Estrada Islândia,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rodovia Mário Covas (BR-101).

V- Fica redefinida a **Rua Nena Nápole,** que se inicia na Estrada Islândia na altura da 1ª Igreja Batista do Imburo.

VI- Fica redefinida a **Rua Albânia,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, antes da Rua Grécia.

VII- Fica redefinida a **Rua Grécia,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Albânia e terminando na Rua Montenegro.

VIII- Fica redefinida a **Rua Hungria,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Montenegro.

IX- Fica redefinida a **Rua Finlândia,** que se inicia no final da Rua Hungria.

X- Fica redefinida a **Rua Montenegro,** que se inicia na Rua Grécia e terminando na Rua Finlândia.

XI- Fica redefinida a **Rua Áustria,** que se inicia na Rua Hungria e terminando no Rio Macaé.

XII- Fica redefinida a **Rua Andorra,** que se inicia na Rua Áustria.

XIII- Fica redefinida a **Rua Armênia,** que se inicia na Rua Áustria e terminando na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XIV- Fica redefinida a **Estrada Luxemburgo,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 1 / 12 / 2018

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07 / 11 / 2018

PROCESSO
Nº PL 084/18
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo Mello Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

XV- Fica redefinida a **Rua Lituânia,** que se inicia na Rua Luxemburgo.

XVI- Fica redefinida a **Estrada Guilherme dos Santos Andrade,** que se inicia na Rodovia Mário Covas (BR-101) e terminando no início da Estrada Letônia.

XVII- Fica redefinida a **Estrada Letônia,** que se inicia na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XVIII-Fica redefinida a **Rua Estônia,** primeira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XIX- Fica redefinida a **Rua Eslováquia,** segunda rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XX- Fica redefinida a **Rua Croácia,** terceira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXI- Fica redefinida a **Rua Chifre,** quarta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXII- Fica redefinida a **Rua Bulgária,** quinta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.

Mesa Diretora,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE

GEORGE COUTINHO JARDIM
2º VICE-PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
14X0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/11/2018

PROCESSO Nº 084/18
Fls. 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 24 de Outubro de 2018

Ofício nº 9956/2018

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/11/2018

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros, localizados na localidade **ATERRADO DO IMBURO** – Bairro: **AJUDA DE CIMA,** conforme Estatuto das Cidades, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

1) – **ESTRADA JOSÉ ANTÔNIO GORDIANO SIMAS** - Antiga Estrada Aterrado do Imburo, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Ponte do Rio Macaé.
2) – **ESTRADA TALAVERA** – Que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rua José Lúcio Muniz.
3) **RUA JOSÉ LÚCIO MUNIZ** – Que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas.
4) – **ESTRADA ISLÂNDIA** – Que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rodovia Mário Covas (BR-101).
5) – **RUA NENA NÁPOLE** - Que se inicia na Estrada Islândia na altura da 1ª Igreja Batista do Imburo.
6) – **RUA ALBÂNIA** – Que se Inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, antes da Rua Grécia.
7) - **RUA GRÉCIA** – Que se Inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Albânia e terminando na Rua Montenegro.
8) – **RUA HUNGRIA** - Que se Inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Montenegro.

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

PROTOCOLO DA SECRETARIA 29/04/2019 10:53 00000795

PROCESSO
Nº PL 084/18
Fls. 05
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lé[illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

9) – **RUA FINLÂNDIA** - Que se inicia no final da Rua Hungria .
10) – **RUA MONTENEGRO** – Que se Inicia na Rua Grécia e terminando na Rua Finlândia.
11) – **RUA ÁUSTRIA** - *Que se Inicia na Rua Hungria e terminando no Rio Macaé.*
12) - **RUA ANDORRA** - Que se Inicia na Rua Áustria.
13) – **RUA ARMÊNIA** - Que se Inicia na Rua Áustria e terminando na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.
14) – **ESTRADA LUXEMBURGO** - Que se Inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Estrada José Antônio Gordiano Simas.
15) – **RUA LITUÂNIA** - Que se Inicia na Estrada Luxemburgo.
16) – **ESTRADA GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE** - Que se inicia na Rodovia Mário Covas (BR-101) e terminando no inicio da Estrada Letônia.
17) – **ESTRADA LETÔNIA** - Que se inicia na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.
18) – **RUA ESTÔNIA** – 1ª rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.
19) – **RUA ESLOVÁQUIA** – 2ª rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.
20) – **RUA CROÁCIA** – 3ª rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.
21) – **RUA CHIPRE** – 4ª rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.
22) – **RUA BULGÁRIA** – 5ª rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/11/2018

PROTOCOLO DA SECRETARIA 29/04/2018 10:53 000007295

PROCESSO
Nº 084/18
Fls 06
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-084/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 113º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 5 de Dezembro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO 11/12/2018
14 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/11/2018

PROCESSO Nº 084/18 Fls. 07 ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 09 de novembro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 084/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (27/11/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 11 12 2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 084/18
Fls 08
ASSINATURA

Ofício nº 230/2018 DGAL

Macaé, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-087/17, L-083/18, L-084/18, L-085/18, L-086/18, L-088/18, L-090/18 e L-091/18 aprovados por esta Casa Legislativa em 11 de dezembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO Nº 084/18 Fls 09 ASSINATURA

PROJETO LEI N° L-084/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO AJUDA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro AJUDA DE CIMA:

I- Fica redefinida a **Estrada José Antônio Gordiano Simas,** antiga Estrada Aterrado do Imburo, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Ponte do Rio Macaé.

II- Fica redefinida a **Estrada Talavera,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rua José Lúcio Muniz.

III- Fica redefinida a **Rua José Lúcio Muniz,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

IV- Fica redefinida a **Estrada Islândia,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rodovia Mário Covas (BR-101).

V- Fica redefinida a **Rua Nena Nápole,** que se inicia na Estrada Islândia na altura da 1ª Igreja Batista do Imburo.

VI- Fica redefinida a **Rua Albânia,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, antes da Rua Grécia.

VII- Fica redefinida a **Rua Grécia,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Albânia e terminando na Rua Montenegro.

VIII- Fica redefinida a **Rua Hungria,** que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Montenegro.

IX- Fica redefinida a **Rua Finlândia,** que se inicia no final da Rua Hungria.

X- Fica redefinida a **Rua Montenegro,** que se inicia na Rua Grécia e terminando na Rua Finlândia.

XI- Fica redefinida a **Rua Áustria,** que se inicia na Rua Hungria e terminando no Rio Macaé.

XII- Fica redefinida a **Rua Andorra,** que se inicia na Rua Áustria.

XIII- Fica redefinida a **Rua Armênia,** que se inicia na Rua Áustria e terminando na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XIV- Fica redefinida a **Estrada Luxemburgo,** que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

PROCESSO Nº 084/18 Fls 10 ASSINATURA

XV- Fica redefinida a **Rua Lituânia,** que se inicia na Rua Luxemburgo.

XVI- Fica redefinida a **Estrada Guilherme dos Santos Andrade,** que se inicia na Rodovia Mário Covas (BR-101) e terminando no início da Estrada Letônia.

XVII- Fica redefinida a **Estrada Letônia,** que se inicia na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XVIII-Fica redefinida a **Rua Estônia,** primeira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XIX- Fica redefinida a **Rua Eslováquia,** segunda rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XX- Fica redefinida a **Rua Croácia,** terceira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXI- Fica redefinida a **Rua Chifre,** quarta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXII- Fica redefinida a **Rua Bulgária,** quinta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº 084/18
Fls 11
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.551/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 17/01/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4536

Autor: Mesa Diretora.

Redefine logradouros localizados no bairro Ajuda de Cima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro AJUDA DE CIMA:

I- Fica redefinida a Estrada José Antônio Gordiano Simas, antiga Estrada Aterrado do Imburo, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Ponte do Rio Macaé.

II- Fica redefinida a Estrada Talavera, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rua José Lúcio Muniz.

III- Fica redefinida a Rua José Lúcio Muniz, que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

IV- Fica redefinida a Estrada Islândia, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rodovia Mário Covas (BR-101).

V- Fica redefinida a Rua Nena Nápole, que se inicia na Estrada Islândia na altura da 1ª Igreja Batista do Imburo.

VI- Fica redefinida a Rua Albânia, que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, antes da Rua Grécia.

VII- Fica redefinida a Rua Grécia, que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Albânia e terminando na Rua Montenegro.

VIII- Fica redefinida a Rua Hungria, que se inicia na Estrada José Antônio Gordiano Simas, após a Rua Montenegro.

IX- Fica redefinida a Rua Finlândia, que se inicia no final da Rua Hungria.

X- Fica redefinida a Rua Montenegro, que se inicia na Rua Grécia e terminando na Rua Finlândia.

XI- Fica redefinida a Rua Áustria, que se inicia na Rua Hungria e terminando no Rio Macaé.

XII- Fica redefinida a Rua Andorra, que se inicia na Rua Áustria.

XIII- Fica redefinida a Rua Armênia, que se inicia na Rua Áustria e terminando na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XIV- Fica redefinida a Estrada Luxemburgo, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Estrada José Antônio Gordiano Simas.

XV- Fica redefinida a Rua Lituânia, que se inicia na Rua Luxemburgo.

XVI- Fica redefinida a Estrada Guilherme dos Santos Andrade, que se inicia na Rodovia Mário Covas (BR-101) e terminando no início da Estrada Letônia.

XVII- Fica redefinida a Estrada Letônia, que se inicia na Estrada Guilherme dos Santos Andrade.

XVIII- Fica redefinida a Rua Estônia, primeira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XIX- Fica redefinida a Rua Eslováquia, segunda rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XX- Fica redefinida a Rua Croácia, terceira rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXI- Fica redefinida a Rua Chipre, quarta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

XXII- Fica redefinida a Rua Bulgária, quinta rua a esquerda, que se inicia na Estrada Letônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Janeiro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg 12